



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6763 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

ALINHAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSES AO PNE (2014-2024): EM FOCO A META DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Angela Hess Gumieiro - UNESP - Presidente Prudente / FCT- Universidade Estadual Paulista
 Silvio Cesar Nunes Militão - UNESP - Marília / FFC - Universidade Estadual Paulista

ALINHAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSES AO PNE (2014-2024): EM FOCO A META DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O texto apresentado é um recorte de uma pesquisa de Doutorado em desenvolvimento junto ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista (UNESP/Presidente Prudente-SP), com o objetivo de analisar o processo de materialização, monitoramento e avaliação da meta referente à educação em tempo integral prevista nos Planos Municipais de Educação do estado de Mato Grosso do Sul.

Este trabalho, portanto, guia-se pelo seguinte questionamento central: como a meta 6 do PNE (2014-2024) relativa à educação em tempo integral foi incorporada nos Planos Municipais de Educação sul-mato-grossenses.

Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, pautada na pesquisa bibliográfica e na pesquisa documental (RICHARDSON, 2017; CELLARD, 2010). Na pesquisa bibliográfica, recorre-se à estudiosos do tema do planejamento educacional. Na pesquisa documental, a escolha do PNE (2014-2024) e dos Planos Municipais de Educação (PME) como material empírico deve-se à relevância destes documentos enquanto possibilidade de realização da política pública e a possibilidade de assegurar a continuidade dos rumos da educação, evitando, assim, a síndrome da descontinuidade das políticas educacionais.

Estabelecemos o recorte deste estudo na seleção de quatro municípios brasileiros, localizados na região Centro-Oeste (segunda maior região em extensão territorial das regiões do Brasil), no Estado de Mato Grosso do Sul que faz fronteira a sudoeste, com as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia; a sudeste, com os Estados de Minas Gerais e São Paulo; ao sul, com o Paraná; e, ao norte, com Mato Grosso e Goiás). Foram definidos os seguintes critérios na escolha dos municípios: os mais populosos do estado, com mais de 100.000 habitantes, de acordo com estimativa do IBGE de 2019 e situados em diferentes regiões do estado.

Dessa forma, temos a seguinte distribuição dos municípios selecionados: Campo

Grande (capital do estado de MS), localizado na região centro-oeste do estado, com 863. 982 habitantes; Dourados, localizado no sul do estado, com 215. 486 habitantes, Corumbá, localizado a noroeste do estado com 109. 294 habitantes e Três Lagoas, localizado a leste do estado com 115. 561 habitantes.

O acesso ao PNE (2014-2024) e aos 4 (quatro) Planos Municipais de Educação dos municípios sul-mato-grossenses foi realizado por meio do “Portal PNE em Movimento”, esse Portal (pne.mec.gov.br) permite acesso público e irrestrito, na seção intitulada “Elaboração e adequação dos planos subnacionais de educação”, em que estão disponíveis os planos decenais sancionados por lei.

Este trabalho situa o Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), aprovado pela Lei n. 13.005, de 14 de junho de 2014, como “epicentro para a política educacional” (DOURADO, 2017). Na esfera do planejamento educacional, as metas de um plano trazem à vista as decisões assumidas para explicitarem as intenções e ações das políticas educacionais a serem adotadas para a solução dos problemas identificados na etapa diagnóstica, com números e prazos mensuráveis e, ainda, com indicação das estratégias nas e pelas quais o plano se moverá ao longo da sua implementação (BORDIGNON, 2014; MONLEVADE, 2002).

Bordignon (2014) defende que, a elaboração do plano deve constituir-se em “processo de formação, de aprendizagem sobre a realidade educacional do município, da concepção de educação inspiradora da ação, dos objetivos da ação e da própria razão de ser e de agir de cada participante” (BORDIGNON, 2014, p.96).

Os municípios analisados optaram por elaborar os seus Planos Municipais de Educação com a instituição de representatividades de diferentes atores e das Secretarias Municipais de Educação que integraram comissões e subcomissões de planejamento, estudo e construção do documento legal. Para citar, o município de Corumbá (2015, p. 9) adotou a perspectiva de que a construção do PME ocorresse “envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação e os movimentos sociais organizados”.

Notamos que, entre os planos aqui examinados, todos lidaram com a Meta 6 considerando a escolha explícita de manter a meta como descrita no PNE, “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” (BRASIL, 2014).

O PNE (2014-2014), através das estratégias 6.7 e 6.8, apresenta conquistas alcançadas no que se refere à educação em tempo integral, ou seja, “atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas” (BRASIL, 2014). O PME de Dourados (2015) e de Corumbá (2015) ressaltam especificamente que em suas composições demográficas estão inseridas etnias indígenas, nesse sentido, essa estratégia representa um avanço pois, “os povos indígenas passaram a ser inseridos nas políticas públicas educacionais de modo planejado e previamente discutido e deliberado com as lideranças de cada etnia” (DOURADOS, PME, 2015).

Desse modo, os Planos Municipais de Educação sul-mato-grossenses estudados avançam na proposta de atendimento em tempo integral, em que evidenciam a necessidade de oferecer educação qualificada nas diversidades, sendo esse um ponto importante na educação integral.

Diante do exposto, podemos dizer que, a meta da educação em tempo integral (meta 6)

nos planos analisados apresentam caracteristicamente a reprodução textual (integral ou parcial) do conteúdo relativo ao PNE (2014-2024), do que propriamente a caracterização autoral de alguma ação pública municipal específica.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação. Plano Municipal de Educação. Educação em Tempo Integral. Política Educacional.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, Genuíno. Planos de governo e políticas de estado: muitos planos, pouco planejamento. In: SOUZA, Donaldo Bello de; MARTINS, Ângela Maria (Org.). *Planos de educação no Brasil: planejamento, políticas, práticas*. São Paulo: Loyola, 2014. p. 29-53.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

CAMPO GRANDE (Estado). *Lei n. 5.565, de 23 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande do Estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 11 jul. 2020.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 295-316.

CORUMBÁ (Estado). *Lei n. 2.484, de 26 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Corumbá do Estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 24 jun. 2020.

DOURADO, Luiz Fernandes. *Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para educação brasileira*. Goiânia: Editora Imprensa Universitária, ANPAE, 2017.

DOURADOS (Estado). *Lei n. 3.904, de 23 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Dourados do Estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: http://pne.mec.gov.br. Acesso em: 11 jul. 2020.

IBGE – *Instituto Brasileiro de Geografia e estatística*. Estimativas da população residente no Brasil e unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2019. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 28 jul. 2020.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. *Plano municipal da educação: fazer para acontecer*. Brasília, DF: Idéa, 2002.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 4. ed. São Paulo: Atlas 2017.

TRÊS LAGOAS (Estado). *Lei n. 2.925, de 16 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Três Lagoas do Estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 29 jun. 2020.